

DECRETO N.º 11.224, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1978

Classifica funções na Secretaria da Saúde, para efeito de atribuição de «pro labore»

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do «pro labore» de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 16 de julho de 1968, ficam classificadas as funções abaixo relacionadas no Serviço de Administração, da Divisão Especial de Saúde do Vale do Ribeira — DEVALE, da Coordenadoria da Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde, de acordo com o Decreto n.º 9.361, de 31 de dezembro de 1976, na seguinte conformidade:

I — na referência «19», uma função de Chefe de Seção, destinada à Seção de Material e Patrimônio;

II — na referência «16», uma função de Encarregado de Setor, destinada ao Setor de Suprimento, da Seção de Material e Patrimônio.

Artigo 2.º — O Secretário da Saúde, fixará por meio de Ato Específico, o valor dos «pro labore» a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando, ou que vierem a desempenhar, as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do Decreto n.º 9.361, de 31 de dezembro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 27 de fevereiro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.225, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1978

Altera dispositivos do Decreto n.º 9.605, de 24 de março de 1977, que cria a Secretaria do Governo e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Os dispositivos do Decreto n.º 9.605, de 24 de março de 1977, a seguir relacionados, passam a ter a seguinte redação:

I — o inciso IV do artigo 8.º:

"IV — Divisão de Transportes, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Expediente;

c) Seção de Administração de Frota, com Setor de Suprimentos;

d) Seção de Manutenção de Veículos, com Setor de Manutenção I e Setor de Manutenção II;

e) Seção de Operações, com Setor de Tráfego-Central, Setor de Tráfego do Palácio dos Bandeirantes, Setor de Posto de Serviço e Setor de Controle de Motoristas;"

II — o artigo 10:

"Artigo 10 — A Divisão de Expediente do Gabinete compreende:

I — Diretoria;

II — Seção de Recebimento e Expedição de Documentos;

III — Seção de Expediente;

IV — Seção de Protocolo da Correspondência do Governador;

V — Seção de Expediente do Secretário Particular do Governador."

III — o artigo 13:

"Artigo 13 — O Centro de Informações e Análise Estatística compre-

ende,

I — Diretoria;

II — Equipe Técnica;

III — Seção de Expediente;"

IV — o artigo 23:

"Artigo 23 — A Divisão de Administração compreende:

I — Diretoria;

II — Seção de Expediente, com Setor de Reprografia;

III — Seção de Pessoal;

IV — Seção de Finanças;

V — Seção de Material e Patrimônio;

VI — Seção de Atividades Complementares;"

V — o artigo 33:

"Artigo 33 — A Seção de Expediente tem por atribuição executar, no âmbito da Divisão de Transportes, os serviços relacionados no artigo 27."

VI — o inciso III do artigo 61:

"III — por meio da Seção de Protocolo da Correspondência do Governador: receber, protocolar e expedir a correspondência particular do Governador."

VII — o parágrafo único do artigo 61:

"Parágrafo único — A Seção de Protocolo da Correspondência do Governador e a Seção de Expediente do Secretário Particular do Governador destinam-se a atender às atividades do Secretário Particular do Governador."

Artigo 2.º — Ficam incluídos os seguintes dispositivos no Decreto n.º 9.605, de 24 de março de 1977:

I — no artigo 34: os incisos VI e VII e o parágrafo único, com a seguinte redação:

"VI — em relação a custos:

a) acompanhar e controlar as despesas por veículo;

b) manter registros necessários à apuração de custos do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, no âmbito de atuação da Divisão;

VII — por meio do Setor de Suprimentos:

a) providenciar a reposição, em caráter de emergência, de peças de veículos em manutenção;

b) requisitar materiais à Divisão de Material do Departamento de Administração, recebê-los e controlar sua qualidade e quantidade;

c) zelar pela guarda e conservação dos materiais;

d) efetuar a entrega dos materiais requisitados;

e) manter atualizados os registros de entrada e saída de materiais."

Parágrafo único — As atribuições do Setor de Suprimentos são relativas apenas aos materiais para uso específico pela Seção de Manutenção, e seus Setores, e pelo Setor de Posto de Serviço da Seção de Operações."

II — no artigo 61: o inciso IV com a seguinte redação:

"IV — por meio da Seção de Expediente do Secretário Particular do Governador: minutar e datilografar a correspondência particular do Governador."

III — no artigo 63: o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único — A Seção de Expediente tem por atribuição executar, no âmbito do Centro, os serviços relacionados no artigo 27."

IV — no artigo 81: o inciso III com a seguinte redação:

III — por meio do Setor de Reprografia:

a) produzir cópias de documentos em geral;

b) organizar os documentos copiados, conforme solicitação;

c) zelar pela correta utilização do equipamento;

d) arquivar as requisições dos serviços executados."

Artigo 3.º — A alínea "a" do inciso I do artigo 1.º do Decreto n.º 10.737, de 17 de novembro de 1977, que classifica funções na Secretaria do Governo para efeito de atribuição de «pro labore», passa a ter a seguinte redação:

"I — no Departamento de Administração:

a) 2 (duas) funções de Encarregado de Setor, referência "16", destinadas ao Setor de Suprimento e ao Setor de Tráfego do Palácio dos Bandeirantes, ambos da Divisão de Transportes."

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso I do artigo 1.º do Decreto n.º 9.758, de 28 de abril de 1977

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 27 de fevereiro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.226, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1978

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I — pertencente à Secretaria da Justiça;

a) Ministério Público;

I — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sumaré — Sumaré — GE — 047-78 — Pick-up (Furgão) — marca Chevrolet — ano de fabricação 1971 — chassis C154-ABR-17906 — B — PI — 796;

II — pertencentes à Secretaria da Fazenda;

a) Coordenação da Administração Tributária;

I — Igreja Evangélica "Assembleia de Deus" — Iguape — SIP — 2576-75 — Rural — marca Willys — ano de fabricação 1966 — chassi 6-812.200.871 — PI — 136090;

2 — Sociedade Civil Obras Sociais Santa Cruz — Capital — GE — 4277-77 — Rural — marca Willys — ano de fabricação 1969 — motor B 9 — 355.181 — chassis 9.8126012290 — PI — 135784.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 27 de fevereiro de 1978.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Gabinete do Governador

SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

BOLETIM N.º 38/78

DECRETOS DE 27-2-78

Autorizando:

em caráter excepcional, o afastamento de Kioko Xolte Mori, RG 4.128.589, Nutricionista Chefe, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Suzano, até 31-12-78;

em caráter excepcional, o afastamento de Luiz Roberto Sannazzaro, RG 4.995.470, Técnico de Nível Superior Especializado em Energia Nuclear — Nível II, do Instituto de Energia Atômica para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, prosseguir estudos pós-graduados, visando a obtenção do título de «Doutor» em Engenharia de Reatores Nucleares, na Universidade Tecnológica de Munique, na República Federal da Alemanha, pelo prazo de 3 anos, a partir de 15-3-78.

Exonerando, nos termos do item 2, parágrafo 1.º, do artigo 86, da Lei 10.261, de 28-10-68, o Bel. Carlos de Castro Junior, RG 345.224, do cargo de Assessor Técnico Legislativo, padrão CD-12-A, do QSG-PP-I, lotado na Assessoria Técnico-Legislativa.

Despachos do Governador, de 27-2-78

No Of. FCPO. — 768 de 19-12-77, em que o Dr. João Sampaio Goes Junior solicita autorização para ausentar-se do país: "Autorizo o Dr. João Sampaio Goes Junior a ausentar-se do país "a forma solicitada".

No processo DOP. — 61.613-77 — SOMA — Prov. 1, sobre celebração de convênio entre o Departamento de Edifícios e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Cubatão, para demolição e remoção dos materiais existentes nos imóveis localizados nas áreas declaradas de utilidade pública, pelo Decreto 8.803-76: "Cumprida a exigência do disposto no Decreto 8.139, de 5-7-76, com a manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio noticiado nestes autos, nos termos da manifestação do digno Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, que acolho".

Na pap. de Rem. 556-78 — SOMA, em que Dilmer Einar Bettioli e Outros solicitam autorização para ausentarem-se do país: "Diante do pronunciamento do digno Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, autorizo Dilmer Einar Bettioli, Maria Aparecida Simões, Vladimir Carlos Villela, Carolina Maria Cardoso, Luiz Carlos Scorsafava e Paulo Gomes Machado, empregados da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP —, a ausentarem-se do país, na forma solicitada".

Gabinete do Secretário

Resolução SG. 14, de 27-2-78

Autoriza o afastamento de servidores públicos em participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais para participarem dos seguintes simpósios: I Congresso Brasileiro de Hemostasia e Trombose, II Jornada Brasileira de Hemofilia e IV Reunião do Grupo Cooperativo Latino-Americano de Hemostasia e Trombose, a serem realizados no mês de abril de 1978, de 21 a 25, nesta Capital e de 26 a 28, na cidade do Guarujá — SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 27-2-78

Autorizando:

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, até 31-12-78, o atas-

tamento dos docentes, do QM-PP-II, da Secretaria da Educação, relacionados nos expedientes abaixo discriminados para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços — atividades previstas no artigo 2.º, II, do Decreto 7.402, de 31-12-75 junto a Prefeituras adiante mencionadas, prazo no decorrer do qual ficam obrigados a observar o disposto no artigo 4.º do decreto citado:

na Prefeitura Municipal de Rio das Pedras Of. s.no de C-2-78

Maria Aparecida Bianchini Urbano, RG 4.795.731, Professor I, padrão 18-A, da EEPG (isolada), do Bairro Capim Branco, de Mariporã;

na Prefeitura Municipal de Araraquara Of. 112-78

Eunice de Carvalho Dias, RG. 1.986.281, Professor III, padrão 22-A, da EESG «Mestre Costa Manso», da Capital;

na Prefeitura Municipal de Coronel Macedo Of. 08-78

Lília Oliveira Camargo, RG 3.208.379, Professor I, padrão 18-A, da EEPG «Augusto de Saint Hilaire», de São Vicente;

nos termos do artigo 15, I, da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento da Dra. Maria Nobue Narimatsu, RG. 3.042.127, Médico Veterinário, padrão 20-A, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, da Secretaria da Agricultura para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, desenvolver programa de estudos e pesquisas visando a obtenção do título de M.S. junto à Universidade do Estado de Michigan, em East Lansing, Michigan — Estados Unidos da América do